



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Novo Xingu**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 81/2021**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2021**

Edital de Pregão Presencial para aquisição parcelada de gasolina comum para uso das Secretarias Municipais de Novo Xingu/RS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO XINGU**, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **08:00 horas, do dia 04 de outubro de 2021**, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, localizada na Avenida Emilio Knaak, 1160, se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, designados pela Portaria nº 025/2021, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a aquisição parcelada de gasolina comum, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17-07-2002, e do Decreto Municipal nº 014/2007, de 15-05-2007, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666-93.

### **1. DO OBJETO**

Constitui objeto da presente licitação a aquisição parcelada de gasolina comum para uso nos veículos do município, a ser fornecida no estabelecimento da empresa vencedora, de forma fracionada, através de abastecimento, na forma da legislação, desde que cumpridas as exigências do presente Edital, consoante termo de referência (anexo I).

1.1- O licitante vencedor, após a assinatura do contrato e consequente ordem de fornecimento, deverá entregar o combustível, na forma de abastecimento dos veículos, de acordo com a necessidade dos mesmos e através de equipamentos próprios (“bomba de combustível”);

1.2 - O local de abastecimento deverá estar localizado na sede do município de Novo Xingu ou a uma distância máxima de até 10 km;

1.3 - Poderão ser exigidas amostragens e medição técnica da pureza dos combustíveis entregues.

### **2. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:**

Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

<b>AO MUNICÍPIO DE NOVO XINGU</b> <b>EDITAL DE PREGÃO Nº 27/2021</b> <b>ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA</b> <b>PROPONENTE (NOME COMPLETO)</b>	<b>AO MUNICÍPIO DE NOVO XINGU</b> <b>EDITAL DE PREGÃO Nº 27/2021</b> <b>ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO</b> <b>PROPONENTE (NOME COMPLETO)</b>
--	--

### **3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:**



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Novo Xingu

**3.1.** A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

**3.1.1.** A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

**3.2.** A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

**3.3.** O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

**a)** se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

**a.1)** cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

**a.2)** documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

**a.3)** inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

**a.4)** decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

**a.5)** registro comercial, se empresa individual.

*Observação 1: Em qualquer dos casos acima, deverá ser apresentado original ou cópia autenticada por tabelião ou servidor público da Prefeitura Municipal de Novo Xingu, ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial.*

**b)** se representada por procurador, deverá apresentar:

**b.1)** instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance (s) em licitação pública; ou

**b.2)** carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos demais atos inerentes ao certame (modelo anexo II).

**Observação 1:** Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

**Observação 2:** Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

**3.4.** Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

**3.5.** A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 a 6.18 e 7.3, deste edital, deverão apresentar, fora dos envelopes, no mo-



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Novo Xingu**

mento do credenciamento, declaração, firmada por contador ou representante legal da empresa, ou qualquer outro documento oficial que comprove que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte (modelo anexo III).

**3.5.1.** As cooperativas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite de 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 a 6.18 e 7.3, deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração, firmada por contador ou representante legal da empresa, ou qualquer outro documento oficial que comprove que se enquadra no limite de receita referido acima.

#### **4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:**

**4.1.** No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nº 01 - PROPOSTA e nº 02 - DOCUMENTAÇÃO.

**4.2.** Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

**4.3.** O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão:

- a)** comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;
- b)** apresentar, ainda, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (Modelo anexo IV).

#### **5. DA PROPOSTA DE PREÇO:**

**5.1.** O envelope nº 01 deverá conter a proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 dias, deverá ser apresentada em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter (modelo anexo V:

- a)** razão social da empresa;
- b)** descrição completa do produto ofertado, marca, modelo, referências e demais dados técnicos;
- c)** preço unitário líquido, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.

**Observação:** Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, **duas casas decimais após a vírgula**, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

#### **6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Novo Xingu**

- 6.1.** Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.
- 6.2.** Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.
- 6.3.** No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.
- 6.4.** Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
- 6.5.** A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.
- 6.5.1.** Dada a palavra a licitante, esta disporá de 60 (sessenta) segundos para apresentar nova proposta.
- 6.6.** É vedada a oferta de lance com vista ao empate.
- 6.6.1.** A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a 0,3% (zero vírgula três pontos percentuais).
- 6.7.** Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 13 deste edital.
- 6.8.** O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.
- 6.9.** Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.
- 6.10.** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- 6.11.** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.
- 6.12.** A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.
- 6.13.** Serão desclassificadas as propostas que:
- a)** não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
  - b)** forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Novo Xingu

**c)** afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;

**d)** contiverem opções de preços alternativos, preços excessivos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

**e)** quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

**6.14.** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

**6.15.** Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 3.5.1, deste edital.

**6.15.1.** Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

**6.16.** Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

**a)** A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

**b)** Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 6.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea *a* deste item.

**6.17.** Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 6.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

**6.18.** O disposto nos itens 6.15 a 6.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

**6.19.** Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

**6.20.** A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de Licitações deste Município, conforme subitem 14.1 deste edital.

**6.21.** Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.





Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Novo Xingu

## **7. DA HABILITAÇÃO:**

**7.1.** Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE N° 02, os seguintes documentos:

**7.1.1.** Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n° 4.358-02 (modelo anexo VI);

### **7.1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**a)** registro comercial, no caso de empresa individual;

**b)** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**c)** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

**d)** decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**7.1.2.1** Será dispensada da apresentação, no envelope de habilitação, dos documentos referidos no item 7.1.2, a empresa que já os houver apresentado no momento do credenciamento, previsto item 3 deste edital.

### **7.1.3 REGULARIDADE FISCAL:**

**a)** prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;

**b)** prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFN (Certidão Conjunta Negativa).

**c)** prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

**d)** prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

**e)** prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

**f)** Licença de Operação (LO) expedida pela FEPAM – Fundação Estadual de Proteção Ambiental, **dentro do prazo de validade.**

**g)** Alvará de funcionamento expedido pelo órgão competente, dentro do seu prazo de validade, ou documento emitido pelo Ministério das Minas e Energia – Departamento Nacional de Combustíveis – **DNC**, Agência Nacional de Petróleo - **ANP** ou outro que satisfaça às exigências legais para a exploração do ramo de atividade pertinente.

### **7.1.4 REGULARIDADE ECONÔMICA, FINANCEIRA E TRABALHISTA:**

**a)** prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n° 5.452, de 1º de maio de 1943.



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Novo Xingu**

**b)** certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 30 dias da data designada para a apresentação do documento.

**7.2.** Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

**Observação:** Caso algum dos documentos fiscais obrigatórios, exigidos para cadastro esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

**7.3** A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 3.5.1, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos no item 7.1.3, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 5 (cinco) dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

**7.3.1** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**7.3.2** Ocorrendo a situação prevista no item 7.3, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

**7.3.3** O benefício de que trata o item 7.3 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

**7.3.4** A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.3, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 8.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 13.1, alínea *a*, deste edital.

**7.4.** O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

## **8. DA ADJUDICAÇÃO:**

**8.1.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

**8.2.** Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

**8.3.** Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora, e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Novo Xingu**

manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

**9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

**9.1.** Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

**9.2.** Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

**9.3.** A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

**9.4.** O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

**10. DOS PRAZOS:**

**10.1** Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 05 (cinco) dias, convocará os participantes classificados para assinar o contrato, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

**10.2** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**10.3** O termo inicial do contrato será o de sua assinatura e o final ocorrerá em 31/12/2021.

**11. DO RECEBIMENTO:**

**11.1** O fornecimento será feito parceladamente de acordo com as necessidades da CONTRATANTE nas quantidades desejadas, ao longo de todo o período de execução do contrato.

**11.2** O item objeto da presente licitação, deverão ser fornecido pelo licitante diretamente na bomba de abastecimento do produto.

**11.3** O local de abastecimento deverá estar localizado na sede do município de Novo Xingu ou a uma distância máxima de até 10 km.

**11.4.** O abastecimento na bomba somente deverá ser efetuado mediante a apresentação por parte do motorista do Cartão Combustível, devidamente identificado.

**11.5.** A empresa deverá cobrar o preço estipulado na bomba, na ocasião e no momento do abastecimento, caso este valor seja menor que o preço contratado.

**12. DO PAGAMENTO:**





Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Novo Xingu**

**12.1.** O pagamento será efetuado através do Cartão Combustível. As despesas correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias (3.3.90.30... – Material de Consumo)

**02** – Gabinete do Prefeito **(10)**

**05** – Secretaria Municipal de Saúde **(142/143/144)**

**06** – Secretaria Municipal de Assistência Social **(233/248/258)**

**07** – Secretaria Municipal de Educação **(308/341/342/372/373/374/380/381)**

**08** – Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária **(422/440)**

**09** – Secretaria Municipal de Obras Públicas **(477)**

**12.2.** A Nota Fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Pregão.

### **13. DAS PENALIDADES:**

**13.1** Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

**a)** deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

**b)** manter comportamento inadequado durante o pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;*

**c)** deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

**d)** executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*

**e)** executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 05 (cinco) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;*

**f)** inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*

**g)** inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;*

**h)** causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato.*

**13.2** As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Novo Xingu

**13.3** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**14.1.** Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Novo Xingu, setor de Licitação, sito na Avenida Emilio Knaak, nº 1160; pelo e-mail: [licitacoes@novoxingu.rs.gov.br](mailto:licitacoes@novoxingu.rs.gov.br); e, ou, pelo telefone (54) 3617-8051, no horário compreendido entre as 7:30 horas as 11:30 horas e das 13 horas as 17 horas, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

**14.2.** Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de Licitação.

**14.3.** Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

**14.4.** Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, *e-mail* e os números de fax e telefone, consoante modelo do anexo VIII, de preenchimento e entrega opcional.

**14.5.** Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, por tabelião ou por servidor, ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial.

**14.6.** As cópias extraídas da internet dos documentos referidos no item 7.1.3, alíneas *b*, *c* e *d*, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração.

**14.7.** A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, sobre o valor inicial contratado.

**14.8.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

**14.9.** A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei nº 8.666/1993).

**14.10.** Fica eleito o Foro da Comarca de Constantina para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

**14.11.** São anexos deste edital:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Modelo de Credenciamento

Anexo III – Declaração de ME/EPP/COOP.

Anexo IV – Declaração de Cumprimento aos Requisitos de Habilitação

Anexo V – Modelo de Proposta de Preços

Anexo VI – Declaração que não Emprega Menor



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Novo Xingu**

Anexo VII – Minuta do Contrato.  
Anexo VIII – Planilha de Dados Cadastrais

Novo Xingu RS, 17 de setembro de 2021.

**Gelcio Martinelli**  
Prefeito Municipal em Exercício

Este edital foi examinado e aprovado quanto ao aspecto jurídico, deixando de manifestar-se sobre o objeto por não deter conhecimento técnico sobre o mesmo.  
Em ...../...../.....

\_\_\_\_\_  
Alice Klahn Malmann  
OAB RS 85519  
Assessora Jurídica



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Novo Xingu

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 81/2021**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2021**

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 – OBJETO**

Constitui objeto da presente licitação a aquisição parcelada de gasolina comum, a ser fornecido ao Município de Novo Xingu para uso dos veículos nas quantidades constantes na descrição do objeto do presente edital.

<b>Item</b>	<b>Descrição do produto</b>	<b>Quantidade</b>
1	Gasolina comum	5.000 litros

As entregas serão fracionadas, conforme necessidade de abastecimento dos veículos pertencentes ao Município, onde os licitantes interessados deverão entregar os combustíveis em equipamentos próprios de abastecimento (*“bomba de combustível”*), de acordo com a legislação.

**2 – JUSTIFICATIVA**

2.1 - A aquisição de combustíveis para os veículos da frota municipal se dá em razão da sua necessidade para a realização de serviços, tais como: fiscalizações, visitas técnicas, visitas das equipes de referência das secretarias, transporte de pacientes em tratamento, e nas mais variadas atividades desenvolvidas pelo Município de Novo Xingu - RS.

2.3 – O abastecimento de gasolina será permitido ser feito em local próprio da empresa fornecedora, com distância de até 10km da sede do município de Novo Xingu, pois isso, inclui a cidade de Constantina, local de passagem para a grande maioria das viagens realizadas com veículos da municipalidade.

**3 – OBRIGAÇÕES DO PROPONENTE**

3.1 – Além das obrigações citadas no corpo do Edital, a licitante contratada obrigará-se-á:

a) Entregar o combustível em perfeitas condições para uso, não sendo, de forma alguma, resultado de processo de condicionamento, sob pena de não serem recebidos ou, se isso for verificado após o recebimento, de lhe serem aplicadas as penalizações constantes em Lei;

b) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Novo Xingu

- c) Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;
- d) Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato.
- e) Cabe a vencedora dos itens, providenciar e adequar seus sistemas, caso necessário, e sem qualquer ônus para a administração, para o recebimento do pagamento do combustível através do Cartão Combustível, considerando que para gerenciamento de frotas a administração optará por utilizar exclusivamente esse meio de pagamento.**





Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Novo Xingu

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 81/2021**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2021**

**ANEXO II**  
**MODELO DE CREDENCIAMENTO**

Através do presente, credenciamos o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, a participar da licitação instaurada pelo Município de \_\_\_\_\_, na modalidade de Pregão Presencial, sob o nº. 27/2020, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do (s) dirigente (s) da empresa (firma reconhecida)  
Nome do dirigente da empresa

**Obs.:** 1. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Novo Xingu

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 81/2021**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2021**

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE (PARA FINS DE BENEFÍCIO DAS DISPOSIÇÕES DO CAPÍTULO V DA LEI COMPLEMENTAR N.º 123/06) OU COMO COOPERATIVA (NOS TERMOS DO ART. 34 DA LEI N.º 11.488/07)**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu responsável (contador ou técnico contábil) \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, declara, para fins de participação na licitação na modalidade Pregão Presencial nº 27/2021, que:

é considerada microempresa, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06;

é considerada empresa de pequeno porte, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06;

é cooperativa, tendo auferido no calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 4.800.000,00 (tendo assim, direito aos benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar nº 123/06)

Declara que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Local e data: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Nome do profissional contábil:  
Nº de seu registro junto ao CRC:  
ou representante legal



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Novo Xingu

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 81/2021  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2021**

**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DE QUE NÃO ESTÁ TEMPORARIAMENTE SUSPensa DE PARTICIPAR EM LICITAÇÃO E IMPEDIDA DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO E DE QUE NÃO FOI DECLARADA INIDÔNEA PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

Declaro/amos, sob as penas da Lei, que ..... (nome da licitante), CNPJ nº ....., cumpre plenamente os requisitos de habilitação da licitação Município de Novo Xingu/RS, Pregão Presencial nº 27/2021. Declaramos também não estar temporariamente suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração, bem como não ter sido declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública.

..... de ..... de 2021

-----  
Assinatura do representante legal da licitante  
Nome do representante legal da licitante

**OBSERVAÇÃO: Esta declaração deverá ser entregue FORA do envelope nº 01.**



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Novo Xingu

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 81/2021**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2021**

**ANEXO V**  
**MODELO DE PROPOSTA**

**Ao**  
**Município de Novo Xingu - RS**

Prezado Sr. Pregoeiro,

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto do Pregão Presencial nº 27/2021, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo.

<b>PROPOSTA FINANCEIRA</b>				
<b>EMPRESA:</b>				
<b>CNPJ:</b>		<b>Contato:</b>		
<b>Endereço:</b>		<b>Cidade/Estado:</b>		
<b>Fone:</b>		<b>E-mail:</b>		
Item	Quantidade/ Uni- dade	Descrição do Objeto	Preço Unitá- rio R\$	Preço Total R\$
01				
<b>TOTAL GERAL</b>				R\$
Nossa proposta vigorará pelo mínimo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º, da Lei nº 8.666/93 e art. 6º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002.				
Prazo de entrega: Conforme edital				
Local e Data:				

\_\_\_\_\_  
Carimbo e assinatura do Representante Legal



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Novo Xingu

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 81/2021**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2021**

**ANEXO VI**  
**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII**  
**DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Declaro/amos, sob as penas da Lei, que  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, (nome da licitante), CNPJ nº  
\_\_\_\_\_, não desenvolve trabalho noturno, perigoso ou insalubre  
com pessoas menores de dezoito anos, nem desenvolve qualquer trabalho com  
menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze  
anos, em cumprimento do disposto no artigo 7º, Inciso XXXIII, da Constituição  
Federal.

LOCAL, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da licitante  
Nome do representante legal da licitante





Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Novo Xingu

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 81/2021  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2021**

**ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO**

**TERMO DE CONTRATO QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVO XINGU E A EMPRESA \_\_\_\_\_, CUJO OBJETO É AQUISIÇÃO PARCELADA DE GASOLINA COMUM NA BOMBA.**

Contrato que entre si celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE NOVO XINGU**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ n.º 04.207.526/0001-06, sito a Avenida Emilio Knaak, 1160, na cidade de Novo Xingu/RS, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **JAIME EDSSON MARTINI**, brasileiro, casado, portador do CPF n.º 326.662.330-49, residente e domiciliado na Av. Emilio Knaak, cidade de Novo Xingu – RS, doravante denominado apenas **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa, inscrita no CNPJ N.º, com sede na, Bairro, no município de, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr. **xxx**, brasileiro, ....., comerciante, residente e domiciliado na rua **xxx**, cidade de **xxx**, portador do CPF n.º **xxx**, cédula de identidade n.º **xxx**, estabelecem o presente CONTRATO DE FORNECIMENTO, em conformidade com a Lei n.º 8.666/93, Lei n.º 10.520/02 e condições estabelecidas no **Pregão Presencial n.º 81/2021**, constante do **Processo Licitatório n.º 27/2021** e consoante as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

Constitui objeto da presente licitação a aquisição parcelada de gasolina comum a ser fornecido ao Município de Novo Xingu, nas quantidades constantes na descrição do objeto do presente edital.

As entregas serão fracionadas, conforme necessidade de abastecimento dos veículos pertencentes ao Município, onde os licitantes interessados deverão entregar os combustíveis em equipamentos próprios de abastecimento (“*bomba de combustível*”), de acordo com a legislação.

Item	Descrição do produto	Quantidade
1	Gasolina comum na bomba	5.000 litros

**CLÁUSULA SEGUNDA: DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

2.1 Os abastecimentos dos itens serão na bomba, devendo ser efetuado na frota de veículos do município quando solicitado pelo motorista que estiver de responsável do mesmo, o qual deverá assinar a DANFE NFC-e (documento auxiliar da nota fiscal eletrônica), contendo o quantitativo de litros abastecidos, data, quilometragem, a placa do veículo e o valor.



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Novo Xingu**

2.1.1 O Município poderá recusar quaisquer produtos entregues que estejam em desconformidade com o edital e anexos.

2.2 O **MUNICÍPIO** não efetuará o pagamento de produtos entregues sem a solicitação do responsável ou rejeitados.

2.4 A **CONTRATADA** não poderá transferir a responsabilidade do fornecimento nem protelar sua entrega.

2.5 Nos preços propostos estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

### **CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO**

3.1 Os produtos constantes do objeto serão entregues, pelo preço unitário, constantes na homologação do Processo nº 81/2021 Pregão Presencial nº 27/2021.

3.2 O valor total deste contrato é de R\$ XXXX (XXXX).

### **CLÁUSULA QUARTA: DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO, ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA E REPACTUAÇÃO DO CONTRATO**

4.1 Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial deste contrato, desde que configurada e cabalmente demonstrada quaisquer das hipóteses do artigo 65, inciso II, alínea “d”, e §5º da Lei Federal nº 8.666/93.

4.2 Os preços poderão ser majorados ou reduzidos sempre que houver alteração nos preços praticados pela CONTRATADA, em decorrência de determinações ou resoluções do Poder Público, nos mesmos percentuais, desde que encaminhada solicitação à CONTRATANTE pela CONTRATADA juntamente com os documentos comprobatórios da referida alteração de preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Obriga-se a CONTRATADA a solicitar à CONTRATANTE a correção dos valores alterados, acostando à sua petição os seguintes documentos comprobatórios dos fatos: a) Nota Fiscal de compra realizada pela CONTRATADA à sua distribuidora, com os valores anteriores à alteração do preço; b) Nota Fiscal de compra realizada pela CONTRATADA à sua distribuidora, com os valores posteriores à alteração do preço.

### **CLÁUSULA QUINTA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**6.1** - O pagamento será efetuado contra empenho, após a entrega do produto e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

**6.2** - A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

**6.3** - O pagamento será efetuado no prazo de máximo de 30 dias da entrega do material solicitado.



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Novo Xingu**

**6.4** - Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

**6.5** - O pagamento dos combustíveis deverá ser realizado através dos Cartões da empresa responsável pelo Cartão Combustível, a qual reembolsará à licitante vencedora, via conta corrente, nos prazos e condições pactuadas em contrato entre a mesma e a administradora dos cartões, os valores correspondentes aos produtos fornecidos ao Município.

### **CLÁUSULA SEXTA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

6.1 A vigência deste contrato terá início a partir da sua assinatura e término em 31/12/2021.

### **CLÁUSULA SÉTIMA: DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

**12.1.** O pagamento será efetuado contra empenho, após a entrega do produto e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura. As despesas correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias (3.3.90.30... – Material de Consumo)

**02** – Gabinete do Prefeito **(10)**

**05** – Secretaria Municipal de Saúde **(142/143/144)**

**06** – Secretaria Municipal de Assistência Social **(233/248/258)**

**07** – Secretaria Municipal de Educação **(308/341/342/372/373/374/380/381)**

**08** – Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária **(422/440)**

**09** – Secretaria Municipal de Obras Públicas **(477)**

### **CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES, PENALIDADES E MULTA**

#### **8.1 DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

8.1.1 Efetuar através do órgão próprio controle dos produtos entregues;

8.1.2 Efetuar pagamentos na forma e condições contratadas.

#### **8.2 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.2.1 Realizar o fornecimento do material na forma da proposta aqui contratada, observando fielmente o qualitativo e o valor das requisições;

8.2.2 Ter a pronta entrega os produtos solicitados;

8.2.3 Apresentar as faturas preenchidas de forma correta e em valores correspondentes às requisições, em tempo de serem processadas;

8.2.4 Atender de imediato as requisições e em nenhuma hipótese atrasar o atendimento.

8.2.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.2.7 Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Novo Xingu**

8.2.8 Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato.

8.2.9 O(s) produto(s) deverá(ão) ser entregue(s) em condições apropriadas de consumo/utilização e obedecendo aos padrões definidos pelos órgãos de controle (Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial, etc.).

### **8.3 DAS PENALIDADES E MULTAS**

8.3.1 Pelo inadimplemento das obrigações, a contratada, conforme a infração, estará sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 15 (quinze) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

f) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

g) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

8.3.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

8.3.3 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

### **CLÁUSULA NONA: DOS CASOS DE RESCISÃO**

9.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

9.2. A rescisão deste Contrato poderá ser:

9.2.1. Determinada por ato unilateral e escrita do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Novo Xingu**

9.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

9.2.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

9.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.4. Além das hipóteses de rescisão acima previstas, o Contrato será rescindido sempre que a CONTRATADA se conduzir dolosamente.

### **CLÁUSULA DÉCIMA: DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

10.1 O contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência do Município de Novo Xingu, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8666/93, sobre o valor inicial contratado.

10.2 O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Prefeitura, ou por acordo, na forma da Lei.

10.3 As alterações serão processadas através de termo aditivo, nos limites permitidos em lei.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA FISCALIZAÇÃO**

11.1 A fiscalização do contrato ficará a cargo do servidor Leonir Witter.

11.2 A fiscalização manterá controle do fornecimento.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA INADIMPLÊNCIA**

12.1 Aplica-se no caso de inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos sociais, fiscais e comerciais e dispostos no Art. 71 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA**

13.1. O presente Contrato fundamenta-se:

13.1.1. Nas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02 e posteriores alterações;

13.1.2. Nos preceitos de direito público;

13.1.3. Supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

### **CLAUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO**

14.1. Elegem as partes, independentemente de qualquer outro por mais privilegiado que for, o Foro da Comarca de Constantina/RS para dirimir qualquer dúvida ou questão do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, o qual, lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas.

Novo Xingu - RS, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.





Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Novo Xingu

CONTRATANTE

CONTRATADO

\_\_\_\_\_  
Fiscal do Contrato.

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Novo Xingu

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 81/2021**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2021**

**ANEXO VIII – PLANILHA DE DADOS CADASTRAIS**

Dados da Empresa:

Razão Social	
CNPJ	
Endereço Completo	
CEP	
Fones/Fax	
E-mail	
Site Internet	
Optante Simples	SIM( ) NÃO ( )

Dados do Representante da Empresa para assinatura do Contrato:

Nome	
Cargo	
Nacionalidade	
Estado Civil	
Profissão	
Endereço Completo	
CEP	
Fone/Fax	
E-mail	
RG/Órgão Expedidor	
CPF	

Dados Bancários da Empresa:

Banco	
Agência	
Conta	

Dados do Contato com a Empresa:

Nome	
Cargo	
Endereço Completo	
CEP	
Fone/Fax	
E-mail	

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DA EMPRESA

PREENCHIMENTO E ENTREGA OPCIONAL